



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATORIO Nº 036/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de realizar a limpeza e higienização de ambientes, considerando a necessidade de disponibilizar produtos de higiene pessoal, bem como utensílios domésticos, considerando a necessidade de melhorar o atendimento dos serviços públicos, justifica-se a abertura de processo licitatório para registro de preços, objetivando a futura e eventuais aquisição dos objetos, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para procedimento de Registro de preços, objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais e produtos de limpeza, bem como produtos de higiene pessoal e utensílios domésticos para as secretarias e departamentos que integram a administração municipal, de forma parcelada, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Geral de Administração”.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VR UNIT	VR. TOTAL
1	2924	LT	Água sanitária comum, frasco com 1000 ml	3,00	8.772,00
2	5	UN	Álcool gel, 70% embalagem de 500ml	5,95	29,75
3	280	UN	Álcool, absoluto mínimo 99,8% de pureza.	6.433	1.801,24
4	130	FR	Amaciantes de roupas, frasco 2000 ml	6,70	871,00
5	50	UN	Aparelho para barbear, descartável	2.083	104,15
6	20	UN	Assadeira retangular - Em vidro temperado - 34,6X20,9 cm com tampa	42,00	840,00
7	30	UN	Avental, em Tecido, tamanho único	22,00	660,00
8	5	UN	Bacia, plástica resistente capacidade 40 litros, com apoio para mãos.	20,00	100,00
9	50	UN	Bacia, plástica, capacidade 30L	12,50	625,00
10	30	UN	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal	7.875	236,25
11	13	UN	Balde, Capacidade para 12 Litros, Confeccionado Em Plástico	6.425	83,53
12	30	UN	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros	29,50	885,00
13	50	UN	Balde, em plástico resistente, preto, capacidade 15 l, com alça metal	9.295	464,75
14	15	UN	Balde, em Plástico, capacidade 20 litros, com alça em metal.	12,10	181,50
15	40	UN	Bandeja, de plástico com 30cm de diâmetro	13,00	520,00
16	20	CX	Bota, em borracha, cano curto, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par	40,00	800,00
17	25	CX	Bota, em borracha, cano longo, cor branca, numeração de 36 a 42 Caixa com 01 par	43.333	1.083,33
18	15	UN	Caixa plástica organizadora capacidade 60 litros	63,50	952,50
19	30	UN	Caixa retangular plástico 39,2X28,4X13,6 LT - capacidade 11 litros	17,40	522,00
20	5	UN	Caldeirão em aço inox capacidade 51 litros	230,00	1.150,00
21	15	UN	Caneca de alumínio, cabo de madeira, capacidade 3 litros	27,50	412,50
22	1000	UN	Caneca, louça, tipo porcelana, capacidade de 300 ml	13,60	13.600,00
23	1000	UN	Caneca, plástica, capacidade de 300ml	4,30	4.300,00
24	200	UN	Cera líquida acrílica para todos os tipos de piso, embalagem com 2000ml	22,00	4.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

25	15	UN	Cesta para Transporte de Material, em plástico telada, capacidade 60 litros	32,65	489,75
26	6	UN	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.	48,86	293,16
27	36	UN	Cesto de lixo, telado, capacidade 10 L.	5,05	181,80
28	60	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 30 lts	50,00	3.000,00
29	50	UN	Cesto para lixo com tampa e pedal 50 lts	65,00	3.250,00
30	100	UN	Coador, para café em pano (branco)	5,067	506,70
31	300	CX	Colher plástica para merenda escolar, caixa com 12 unidades	60,00	18.000,00
32	500	UN	Colher, de Sopa, em metal inox.	4,10	2.050,00
33	1200	PC	Colher, descartável, pacote com 50 unidades 16,5 centímetros de comprimento	3,883	4.659,60
34	30	UN	Colher, tipo concha para arroz	6,267	188,01
35	100	UN	Condicionador de Cabelos, infantil, 480ml.	24,85	2.485,00
36	650	PC	Copo descartável em plástico, branco, não reciclado, 200 ml - pct 100 unid.	5,20	3.380,00
37	200	PC	Copo Descartável, em Plástico, branco, não reciclado, 50ml- pct 100 unid.	4,05	810,00
38	500	UN	Copo, de vidro americano 200 ml.	1,90	950,00
39	144	UN	Copo, Duplo, em Vidro	4,625	666,00
40	20	UN	Copo, em Alumínio, 03 litros com alça de madeira.	30,50	610,00
41	246	UN	Copo, em vidro canelado tipo (americano) capacidade de 165ml	4,45	1.094,70
42	10	UN	Cortador de Unhas, em Inox.	5,00	50,00
43	15	PC	Creme Dental, de uso infantil, caixa 90g, com 12 unid.	14,30	214,50
44	10	UN	Cuscuzeiro alumínio - capacidade 7 lt	95,00	950,00
45	20	UN	Descascador e boleador de legumes e frutas lâmina em aço inox	6,00	120,00
46	350	FR	Desinfetante líquido Frasco com 05 litros	20,45	7.157,50
47	850	UN	Desinfetante líquido, frasco litros 2000ml	9,70	8.245,00
48	250	FR	Desinfetante Uso Doméstico, Lavanda Frasco de 02 litros	17,367	4.341,75
49	180	UN	Desodorizador de ar 400 ml, aerossol	29,99	5.398,20
50	180	UN	Desodorizador de ar, 360 ml	15,63	2.813,40
51	180	FR	Desodorizador de ar, ambiente, spray, perfumado, lavanda. Frasco de 90 ml	15,63	2.813,40
52	750	UN	Desodorizador sanitário tipo pedra	3,097	2.322,75
53	500	UN	Detergente Ácido, frasco com 1000ml	8,95	4.475,00
54	1500	FR	Detergente líquido comum, neutro, biodegradavelcom bico dosador - fr de 500, ml	2,583	3.874,50
55	20	UN	Escorredor para copos - suporte de parede	35,75	715,00
56	1000	UN	Escova de Dente, para uso Infantil indicada para crianças a partir de 01 ano, cabeça pequena e arredondada, com cerdas macias e cabo anatômico, com estojo e etiqueta adesiva para personalização do estojo.	11,935	11.935,00
57	71	UN	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo	7,945	564,10
58	30	UN	Escovas de Roupas, de Madeira com cerda de Polipropileno.	3,757	112,71
59	10	UN	Espátula para bolo, aço inox	15,00	150,00
60	100	PC	Esponja para Banho, Antibacteriana.	3,167	316,70
61	600	UN	Esponja para limpeza dupla Face	1,367	820,20
62	1200	PC	Esponja para limpeza, em aço., pct 8 unidades.	2,10	2.520,00
63	50	UN	Faca de cozinha, em aço inox	11,967	598,35
64	100	UN	Faca, sobremesa aço inox	6,95	695,00
65	20	UN	Filtro de barro de 03 velas	137,50	2.750,00
66	320	UN	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.	5,50	1.760,00
67	15	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 30x42x4 cm	39,50	592,50
68	15	UN	Forma de alumínio retangular, medidas 40,4X28,4X4 cm	52,00	780,00
69	10	UN	Forma redonda para bolo e pudim, com furo - em alumínio reforçado capacidade 4 lt	139,00	1.390,00
70	40	UN	Formicida em gel, tubo com 10g	13,40	536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

71	50	PC	Fosforo, pequeno, pct c/10cx, com 40 palitos em madeira	10,50	525,00
72	160	PC	Fralda, descartável infantil, EG, com 10 unid x Pct	16,45	2.632,00
73	160	PC	Fralda, descartável infantil, tamanho G, com 10 unid x Pct	16,45	2.632,00
74	7	UN	Frigideira antiaderente, polida grande 30 cm	49,15	344,05
75	500	UN	Garfo aço inox	4,55	2.275,00
76	50	UN	Garrafa, Térmica em Vidro, capacidade 01 litro, com revestimento plástico, tampa giratória.	25,167	1.258,35
77	50	UN	Garrafa, térmica para café, com rosca, revestida em plástico rígido, ampola de vidro temperado com tampa formato de copo de 1 litro	34,50	1.725,00
78	30	UN	Garrafão Térmica em plástico, 5 litros.	34,333	1.029,99
79	170	PC	Guardanapo, médio pct c/ 50 und.	2,283	388,11
80	100	PC	Guardanapo, Pequeno, pct c/ 50 unid	2,283	228,30
81	50	FR	Hipoclorito de Sódio Frasco de 5 litros	50,00	2.500,00
82	100	FR	Inseticida, a base de água, em aerossol, não contendo CFC-Clorofluorcarbono Frasco de 400 ml	25,00	2.500,00
83	215	UN	Inseticida, Aerossol, frasco 300ml	18,90	4.063,50
84	50	UN	Inseticida, em gel para baratas, tubo com 10 g	13,45	672,50
85	80	UN	Isqueiro, gás inflamável sob pressão	6,067	485,36
86	20	UN	Jarra, plástica, capacidade 02 litros.	20,10	402,00
87	500	UN	Lã de aço biodegradável, sem perfume embalagem mínimo 60g	3,55	1.775,00
88	500	UN	Limpa Alumínio, Frasco 500 ml	4,25	2.125,00
89	200	FR	Limpa cerâmica, e azulejo Frasco de 2 litros	7,80	1.560,00
90	50	UN	Limpa Fornos, com soda caustica, espessante, dióxido de titânio, óleo de menta, água e perfume, embalagem com 500ml.	14,49	724,50
91	50	UN	Limpa Vidro, Liquido 500ml	6,45	322,50
92	704	UN	Limpador Instantâneo, multe uso.	9,45	6.652,80
93	80	FR	Limpador perfumado uso geral frasco de 500 ml	7,20	576,00
94	150	UN	Lustra moveis, óleo vegetal p/ moveis, 100 ml	8,477	1.271,55
95	50	CX	Luva descartável, para procedimento tamanho M	2,90	145,00
96	250	UN	Luva para limpeza de borracha antiaderente, tamanho média, cano longo	4,90	1.225,00
97	250	PR	Luva para Limpeza, de borracha, forrada, tamanho grande	5,15	1.287,50
98	100	PR	Luva, de borracha para limpeza doméstica tamanho M.	5,395	539,50
99	10	CX	Máscara Facial de Proteção Respiratória, descartável, cx c/ 50 und.	118,00	1.180,00
100	80	UN	Pá para lixo, em metal com cabo de madeira	5,20	416,00
101	50	UN	Pá para lixo, em plástico com cabo de madeira	5,45	272,50
102	150	UN	Palha de Aço Numero 0 a 3	2,783	417,45
103	100	UN	Palito de dente cx com 200 unid	6,96	696,00
104	10	UN	Panela alumínio batido com alça de madeira capacidade 15 lt	150,00	1.500,00
105	5	UN	Panela alumínio industrial capacidade 41 lt	285,00	1.425,00
106	5	UN	Panela alumínio industrial capacidade 50 lt	300,00	1.500,00
107	10	UN	Panela de Pressão, capacidade 4,5 lts	66,50	665,00
108	5	UN	Panela de Pressão, com capacidade p/ 10 L	142,00	710,00
109	270	UN	Pano de Chão, cru tamanho padrão	4,28	1.155,60
110	410	UN	Pano de Prato em Algodão, 40x60cm, aproximadamente	6,433	2.637,53
111	250	UN	Pano para limpeza de chão, em algodão cru, 76 x 68 cm.	9,25	2.312,50
112	3070	PC	Papel Higiênico folha simples, branco macio, rolo com 30 cm (embalado em pct com 04 unid.) Pacote com 04 rolos	5,60	17.192,00
113	500	PC	Papel Higiênico, Folha Simples, Acabamento Picotado Pacote com 04 rolos	6,40	3.200,00
114	1000	PC	Papel Toalha, fardo, entrefolhado, tamanho 23x27 cm com 1000 folhas	15,20	15.200,00
115	200	UN	Papel Toalha, p/ banheiro	30,00	6.000,00
116	80	UN	Papel, alumínio 45cm 7,5m	5,51	440,80
117	10	UN	Peneira Uso Doméstico, em arame, grande.	20,95	209,50
118	23	UN	Peneira Uso Doméstico, em arame, media.	11,95	274,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

02

119	10	UN	Porta copos descartáveis para água, suporte automático	63,00	630,00
120	10	UN	Porta copos descartáveis para café, suporte automático	82,45	824,50
121	800	UN	Prato - Avulso, em Plástico com aba rígido nº25	4,20	3.360,00
122	300	UN	Prato de plástico merenda escolar 600ml- caixa com 12 unidades sortidos	60,00	18.000,00
123	800	PC	Prato descartável em plástico, Nº 21 pct c/ 10 unid	3,95	3.160,00
124	800	PC	Prato Descartável, em plástico fundo, nº 15 Pacote com 10 unidades	3,80	3.040,00
125	500	PC	Prato descartável, em plástico nº 18 pacotes com 10 unidades	4,25	2.125,00
126	60	UN	Prato em vidro (fundo) caixa c/6 unidades	44.825	2.689,50
127	1000	UN	Prato tipo cerâmica, branco, avulso	13,50	13.500,00
128	50	PC	Pregador de Roupas, em madeira, embalagem com 12 unidades.	2.733	136,65
129	55	UN	Pregador de Roupas, em Plástico. Pacote com 12 unidades	4.033	221,82
130	10	UN	Ralo para queijo 4 faces 23 cm	17.673	176,73
131	20	UN	Registro para fogão de alta pressão	68,45	1.369,00
132	80	UN	Rodo, em madeira, 40 cm, com cabo de madeira, 2 borrachas	12,75	1.020,00
133	160	UN	Rodo, em madeira, 60cm com cabo em madeira., 2 borrachas	15,45	2.472,00
134	80	UN	Rodo, em plástico nº60	14,75	1.180,00
135	600	PC	Sabão em Barra de 200g, pacote com 05 unidades. Glicerinado	7.275	4.365,00
136	1400	CX	Sabão em pó, caixa de 500g	9.333	13.066,20
137	50	UN	Sabonete Comum em tabletes de 90gr.	3,35	167,50
138	650	FR	Sabonete Líquido, em refil, para saboneteira de parede Frasco de 01 litro	32,15	20.897,50
139	120	UN	Sabonete Líquido, frasco com 500ml	19.745	2.369,40
140	250	UN	Sabonete, infantil 90g	4.933	1.233,25
141	150	FR	Sabonete, Tipo Comum, liquido Frasco de 01 litro	15,45	2.317,50
142	1500	PC	Saco para lixo, capacidade 15 litros Pacote com 100 unidades	12,25	18.375,00
143	1500	PC	Saco para lixo, capacidade 50 litros Pacote com 100 unidades	12,95	19.425,00
144	1500	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades	23,95	35.925,00
145	1500	PC	Saco para lixo, plástico, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades	24,00	36.000,00
146	760	PC	Saco Plástico de Lixo, 100 Litros, reforçado na cor preta.	16,00	12.160,00
147	50	UN	Saco plástico para embalagem a vácuo 28X35 cm	6,15	307,50
148	610	UN	Saco Plástico, preto para lixo, capacidade 30 litros, Pacote com 10 unidades	3,80	2.318,00
149	250	PC	Saco Plástico, preto para lixo, capacidade, 15L Pacote com 10 unidades	5,05	1.262,50
150	800	PC	Saco Plástico, preto para lixo, capacidade, 50 litros Pacote com 10 unidades	4.533	3.626,40
151	20	UN	Sacola de plástico com alça camiseta, tamanho 40X50 cm	32,00	640,00
152	20	UN	Saquinho de papel para pipoca 08X14 cm pct com 1000	65,00	1.300,00
153	20	UN	Saquinho para cachorro quente, material plástico 100 reciclável, pct com 1000	22,35	447,00
154	100	UN	Shampoo para Cabelos, infantil, frasco de 480ML	18.625	1.862,50
155	10	UN	Suporte p/ Papel Toalha em aço inoxidável., para entrefolha com 22,5x26cm	65,15	651,50
156	5	UN	Suporte, para copo descartável de 200 ml	37,75	188,75
157	30	UN	Tabua para Carne, em Polipropileno, cor branca, tamanho Grande.	36.725	1.101,75
158	10	CX	Taças de cristal c/ 24 unid Caixa com 24 unidades	223,50	2.235,00
159	30	UN	Talheres cabo de plástico - 18 peças (6 facas, 6 colheres e 6 garfos)	100,00	3.000,00
160	5	UN	Talheres inox - jogo 36 peças - 12 garfos - 12 facas e 12 colheres	153,20	766,00
161	20	UN	Tapete, 0,40x0,60M	28.125	562,50
162	150	UN	Touca descartável, pacote com 100 unidades	20.175	3.026,25
163	15	UN	Vasilha plástica retangular, com tampa, capacidade para 24 L	54.105	811,58
164	30	UN	Vasilhame galão de água mineral 20 lt	49,75	1.492,50
165	220	UN	Vassoura, com cerdas de nylon, com base de madeira.	22.275	4.900,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

2.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(.....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação de serviços e ou fornecimento, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e em observância às regras regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.2 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposituras de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus objetos contratados.

3.3 A existência de preços registrados na ata não obriga ao Município de Juvenília, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

3.4 A celebração da Ata de Registro de Preços será processada formalmente somente após o Despacho de Homologação pela Autoridade Máxima Municipal, e será elaborada detalhando conjunto de ações, qualificação da proponente licitante vencedor na fase da propositura de lances bem como registrando os preços por este ofertado, conforme modelo de ata acostada ao instrumento convocatório/edital.

3.5 Em conformidade com o detalhado no instrumento convocatório/edital, após conclusão dos trabalhos da Ata de Registro de Preços a Adjudicatária será convocado formalmente para retirar a ata de registro de preços, junto ao Departamento de Licitação e a devolvê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, devidamente assinada.

3.6 No caso da proponente licitante vencedora na fase de propositura de lances, denominada Adjudicatária, após ser convocada formalmente, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas no instrumento convocatório/edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

facultando por força de ditames legais o direito ao Município de Juvenília, dado ao interesse público, chamar a proponente licitante remanescente para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que este aceite os preços propostos pela proponente licitante vencedora na fase de conclusão dos lances, onde não logrando êxito na negociação convoca-se demais remanescentes pela ordem de classificação.

3.7 A vigência da Ata de Registro Preços será o período de um ano a contar da data da sua assinatura, em observância ao descrito no art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93 e não será objeto de prorrogação.

3.8 Conforme estabelece os ditames do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, decreto este que regulamento os procedimentos de registro de preços, aplica-se nos procedimentos de registro de preços as regras do art. 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, somente para supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), vedado acréscimo conforme estabelecido no art. 12 do Decreto Federal em referência.

3.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao (Órgão Gerenciador - Secretaria Geral de Administração), através de ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços, através dos procedimentos de “carona” e com o direito de contratar até o limite de quantitativos estabelecidos no art. 22 § 3 e § 4º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013.

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.10 Conforme descrito no subitem 3.09, caberá a “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços”, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o “Caroneiro”, desde que o fornecimento dos objetos desta licitação não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Juvenília através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração).

3.11 A bem do interesse público, os preços registrados na “Ata de Registro de Preços”, poderá ser revisto, e será objeto da obtenção de no mínimo 03 (três) orçamentos e uma vez constatado que os preços sofreram redução o “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração”, com o auxílio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Departamento de Licitação deverá:

3.11.1 Convocar a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço visando negociação para redução de preços e sua adequação ao preço médio praticado no mercado;

3.11.2 Frustrada a negociação, a “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preço será liberado do compromisso assumido, não se aplicando a esta qualquer penalidade;

3.11.3 O Órgão Gerenciador, em observância ao descrito no subitem 3.11.2, objetivando minimizar os custos, convocará todos os proponentes licitantes que participaram no desfecho do certame para uma nova rodada de oferta de lances objeto de registro em nova ata de julgamento e futura elaboração de nova ata de registro de preços.

3.12 Quando o preço inicialmente registrado na respectiva “Ata de Registro de Preços”, e após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, eventuais objetos que por motivo superveniente, tiver os preços majorados, e decorrer de solicitação formalizada pela “Adjudicatária”, detentora da ata de registro de preços, através correspondência dirigida ao “Órgão Gerenciador”, acompanhada da nota fiscal que ensejou a propositura de preços quando do desfecho do certame bem como acompanhado da última nota fiscal que ensejou a aquisição dos objetos com novo preço, o “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração” através do Departamento de Compras realizará a pesquisa no mercado e após a obtenção de no mínimo de 03 (três) orçamentos, e neste caso o “Órgão Gerenciador” em observância as regras do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2.013 e de acordo com o circunstanciado no instrumento convocatório/edital que faz lei entre as partes, deverá:

3.12.1 Inicialmente liberar a “Adjudicatária” do compromisso avençado na “Ata de Registro de Preços”, sem aplicação de penalidades, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovação da majoração de preços apresentados, conforme detalhado no subitem 3.12, desde que a Adjudicatária tenha atendida todas as ordens de compras encaminhados pelo Departamento de Compras do Município ou pela Secretaria Geral de Administração.

3.12.2 Uma vez confirmada a veracidade das informações descritas no subitem 3.12, o “Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração” em busca de minimização de custos, através do Departamento de Licitação, convocará formalmente todos os licitante que participaram no desfecho do certame, incluindo a licitante detentora da ata de registro de preços, em igualdade de condições, com base no novo preço conhecido em detrimento do preço médio obtido em face dos 03 (três) novos orçamentos para a realização de procedimentos de uma nova rodada de lances e será objeto da elaboração de “Ata de Julgamento” onde após o desfecho será celebrada nova “Ata de Registro de Preço” para a adjudicação do item que sofreu majoração de preços.

3.13 Não logrando êxito, o Departamento de Licitação formulará correspondência ao (Órgão Gerenciador – Secretaria Geral de Administração), relatando o ocorrido, onde o supracitado órgão gerenciador, buscando o cumprimento dos ditames legais revogará o item ou dos itens da Ata de Registro de Preços, que sofreu majoração de preços, adotando medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, preferencialmente através de novo processo licitatório na modalidade de pregão presencial e que será objeto de divulgação ampla nos meios oficiais de comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br
CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

3.14 Na opção do cancelamento do item ou dos itens registrados na a “Ata de Registro de Preço” celebrada quando do desfecho do certame, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal na pessoa do Prefeito, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15 A “Adjudicatária” detentora da “Ata de Registro de Preços” que ensejar retardamento da entrega de quaisquer objetos devidamente registrado na ata, incorrerá em penalidades legais descritas no instrumento convocatório/edital, na minuta da ata de registro de registro, na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo para todos os efeitos legais e de direito.

3.16 A “Adjudicatária” detentora da Ata de Registro de Preços, terá sua “Ata de Registro de Preços” cancelada quando:

3.16.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

3.16.2 recusar em assinar a Ata de Registro de Preços ou eventual contrato administrativo ou não atender a ordem de serviço e ou requisição no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

3.16.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado, devidamente comprovado por preço médio em face de 03 (três) orçamentos perquirido pelo Órgão Gerenciador, obedecida as regras detalhadas no item 3.12.2.

3.17 O cancelamento da ata de registro de preço nas hipóteses acima previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Máxima Municipal e será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1. As partes (Administração Pública e Adjudicatária) ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02 ao Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/13 bem como aos ditames da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, e demais cominações legais, para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

5. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde constam as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital.

5.2 A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura, conforme prescreve o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a prorrogação.

5.3 As solicitações de serviço de fornecimento de alimentação devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de serviço específica emitida pelo Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

requisição bem como nota de empenho emitida pelo Departamento de Contabilidade, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam o cumprimento inarredável das obrigações.

5.4 Aplica-se na ata de registro de preços as prerrogativas do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 em conformidade com o descrito no art. 12 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, onde é permitido somente supressões de quantitativos, vedado aumento de quantitativos.

5.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, e na minuta do eventual contrato administrativo.

6. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Em observância ao interesse público, o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada, em observância aos ditames do "caput" do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e desde que respeitado a vigência orçamentária, bem como desde que respeitado o valor unitário registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

7. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

7.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia contados da data da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de serviço ou requisição.

7.2 Objetivando melhoria no controle de lançamento das despesas será objeto de emissão de nota fiscal para cada secretaria requisitante, onde a nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em conformidade ainda com o detalhado na ordem de fornecimento e/ou fornecimento, onde não será permitido o atendimento fracionado da ordem de fornecimento ou de fornecimento.

7.3 A Secretaria Geral de Administração ou Secretaria Requisitante, ou Departamento de Contabilidade ou Finanças do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Adjudicatária/Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.4 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Adjudicatária/Contratada dará ao Município de Juvenília, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

7.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar a execução da “ata de registro de preços” ou do eventual “contrato administrativo” em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Notificar, formalmente à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços e ou do contrato administrativo quando constatar o declínio na qualidade dos objetos ofertados em sua proposta de preços ou quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais.

8.3 Aplicar as penalidades decorrentes de descumprimento das avenças pactuadas na Ata de Registro de Preços e/ou no futuro Contrato Administrativo.

8.4 Constituir Comissão Especial composta de no mínimo 03 (três) membros conforme estabelece o art. 15, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, para acompanhamento do recebimento dos materiais e para acompanhamento dos preços registrado na ata de registro de preços, no confronto com os praticados no mercado, bem como para acompanhamento do cumprimento as obrigações por parte da Adjudicatária.

8.5 Providenciar os devidos pagamentos decorrentes das despesas efetivamente contraídas, nos prazos avençados na futura ata de registro de preços e/ou no futuro contrato administrativo.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA ADJUDICATÁRIA

9.1 Fornecer os objetos, em observância ao teor do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o requisitado (ordem de fornecimento) e de acordo com a sua proposta de preço reformulada pós lances, no que couber prazo de validade para consumo, o mesmo deverá ter o prazo de recomendação para consumo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do prazo definido pelo fabricante, (ex. objetos recomendado para consumo no período de 12 meses, o mesmo deverá no ato da sua entrega disponibilizar de um prazo mínimo para consumo igual ou superior a 8 meses), sob pena de recusa no recebimento.

9.2 A entrega dos objetos será in loco (sede do Município de Juvenília), por conta e risco da futura adjudicatária em locais definidos na ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

Praça Antônio Joaquim de Lima, 10-centro*E-mail: prefeitura@Juvenília.mg.gov.br

CEP 39.467-000 - MINAS GERAIS

Município, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.3 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados à Administração e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos/objetos in loco (sede do Município), isentando o Município de quaisquer obrigações.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Por se tratar de quantitativos estimados na ata de registro de preços, não se obriga a Administração na contratação dos quantitativos previstos na ata, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da aquisição dos objetos, em conformidade com as ordens de compras emitidas por servidores devidamente qualificados.

10.2 Todas as embalagens de alimentos quando couber deverão constar Informação Nutricional.

10.3 O entregador deverá conferir a mercadoria junto com o recepcionista (servidor do Município devidamente constituído para o fim) e será objeto de recebimento provisório, mediante aceite na nota fiscal uma vez que o Município constituiu Comissão Especial para recebimento dos objetos, para conferência com mais vagar sobre a qualidade, e se o mesmo está em conformidade com o constante no instrumento convocatório/edital e proposta de preços reformulada pós lances.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro e eventual contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniária no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor global da proposta apresentada no ato do certame, sujeitando ainda às demais penalidades descritas no instrumento convocatório/edital, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Prefeitura Municipal de Juvenília, 12 de julho de 2018.

Adailton Rodrigues de Souza
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº: 141, de 02.01.2018